

Ano 2012, Edição n.º 2665 - Crato (CE), Sexta-feira 06 de Julho de 2012.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2012, Edição n.º 2665 - Crato (CE), Sexta-feira 06 de Julho de 2012.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 0506001/2012-GP
CRATO/CE, 05 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal e nos seus diversos órgãos, no dia 08 de junho de 2012 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de junho de 2012, quinta-feira, em face das comemorações de Corpus Christi, que celebra a presença real e substancial de Cristo na Eucaristia.

CONSIDERANDO a interrupção das atividades normais, em virtude da preparação e participação dos servidores municipais na solenidade do Corpo e Sangue de Cristo.

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa, pois o dia 08 de junho de 2012 é uma sexta-feira, posterior às comemorações supracitadas.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos diversos órgãos, no dia 08 de junho de 2012.

Art. 2º. Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como o fornecimento regular de água e atendimento médico-hospitalar de urgência e o Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 05 de junho de 2012.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.
Prefeito Municipal do Crato

DECRETO

DECRETO Nº 0506002/2012-GP
CRATO/CE, 05 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: RECOMENDA aos agentes públicos e servidores públicos municipais a se absterem de praticar quaisquer atos previstos no art. 73 e seus incisos da Lei Nº 9.504/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a proximidade das eleições municipais de 5 de outubro, quando os eleitores são chamados ao exercício da cidadania plena, através do Sufrágio Universal.

CONSIDERANDO que o abuso de poder político e do poder econômico, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social públicos constituem ações que atentam a legitimidade das eleições municipais.

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral prevê rigorosas penas para aqueles que abusam do poder político e do poder econômico durante o processo eleitoral, sendo ou não candidato.

CONSIDERANDO a imperiosidade de se adotar providências no sentido de contribuir para a lisura do pleito eleitoral que se avizinha.

CONSIDERANDO que esta administração municipal de Crato, reveste-se no dever de sempre colaborar na defesa da ordem pública e do regime democrático, bem como, observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica RECOMENDADO a todos os agentes públicos e servidores públicos a se absterem da prática de atos que caracterizem abuso de poder político ou de autoridade, como o uso da máquina administrativa em favor de partidos políticos ou candidatos no âmbito deste município, tais como:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração (Lei nº 9.504/97, art. 73, I);

II – usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal, que excedam as prerrogativas consignadas no regimento e normas desta administração (Lei nº 9.504/97, art. 73, II);

III – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado (Lei nº 9.504/97, art. 73, III);

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público (Lei nº 9.504/97, art. 73, IV);

V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar servidor público até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas os casos previstos na legislação eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 73, V);

VI – autorizar e realizar propaganda institucional em desacordo com o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal/88, ou que beneficie, pelo seu conteúdo, candidato, partido político ou coligação (Lei nº 9.504/97, art. 73);

VII – com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, b);

VIII – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo (Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, c);

Art. 2º. Esclarece, ainda, todos os servidores que a inobservância das proibições acima descritas importará na suspensão imediata da conduta vedada, cassação do registro, multa aos agentes responsáveis, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 4º, c.c. o art. 78).

Parágrafo Único - As condutas acima enumeradas caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial, às cominações do art. 12, inciso III (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 7º).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, em 05 de Junho de 2012.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 0506001/2012-GP

CRATO/CE, 05 DE JUNHO DE 2012.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que acontecerá na UNIFOR, na cidade de Fortaleza/CE.

Nome: Arthur Mota Feitosa. CPF: 908.016.013-04

Cargo: Auditor de Controle Interno Destino: Fortaleza/CE

Lotação: Secretaria de Finanças Período: 18 à 22/06/2012

Valor da Diária: R\$ 300,00 Quantidade: 05 (cinco)

Total Concedido: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2012.
 Samuel Vilar de Alencar Araripe.
 Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº0506002/2012-GP
 CRATO/CE, 05 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, etc.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, Maria Luiza de Silva Lima, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município, inscrita no CPF nº 056.482.383-04 para ser portadora do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear pequenas despesas com combustível para viagem a serviço da municipalidade.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 0201 04 122 0002 2.002-3 3 90 36 00.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2012.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 0507001/2012-GP
 CRATO/CE, 05 DE JULHO DE 2012.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de parte um imóvel situado na Rua Projetada, S/Nº, Distrito de Dom Quintino, desta cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO que o terreno ora desapropriado precisa ser protegido, pois possui um reservatório de água;

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida dos munícipes cratenses, por ser responsável pela qualidade no abastecimento público de água.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel localizado no Distrito de Dom Quintino deste Município, mais precisamente na Rua Projetada, S/Nº, com área total do terreno de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), de propriedade da Sra. Penha Valéria de Sousa, inscrita no CPF Nº 797.821.751-53.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto permitirá a proteção de um reservatório de água localizado naquela propriedade.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado, será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Infra-Estrutura deste Município, bem como a localização através dos limites especificados em escritura anexa.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2012.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0507001/2012-GP
 CRATO/CE, 05 DE JULHO DE 2012.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Entregar documentos e participar de reunião junto à Coelce, em Fortaleza/CE.

Nome: Mansueto Linhares de Moraes

CPF: 326.019.643-91

Cargo: Gerente de NúcleoLotação: Secretaria de Finanças

Destino: Fortaleza/CE

Período: 03 a 05/07/2012.

Quantidade: 03(três)

Valor da Diária: R\$ 180,00

Total Concedido: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2012.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal do Crato.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0507002/2012-GP

CRATO/CE, 05 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito Municipal do Crato/CE em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MANSUETO LINHARES DE MORAES, inscrito no CPF: 326.019.643-91, lotado na Secretaria de Finanças deste Município, para ser portador do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com combustível para viagem a serviço da municipalidade.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 0207 04 123 0002 2.015/ 3 3 90 36 00.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2012.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito do Crato/CE

COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0507.01/2012-03

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, JOSÉ WILSON MARQUES JUNIOR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 20 DE JULHO DE 2012, ÀS 13:00H, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TOMBADO SOB O Nº 0507.01/2012-03, COM FINS DE AQUISIÇÃO DE CALÇADOS (BOTAS) , MEIAS E BONÉS, DESTINADOS AOS GARIS DO NÚCLEO DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO-CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 14:00H. O PREGOEIRO.